



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.456 - Ano 2026 – Segunda-feira, 16 de março de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Comissão de contratação

AVISO DE RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O Município de Santa Cruz/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde e do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 014/2026 – Credenciamento/Inexigibilidade nº 001/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, compreendendo estrutura hospitalar, equipe médica, anestesiista e equipe de enfermagem, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE.

Informa-se que, durante o período destinado ao credenciamento, apenas uma empresa apresentou documentação e efetuou o credenciamento no referido processo, tendo a mesma atendido às exigências estabelecidas no edital e sendo considerada habilitada e apta à contratação.

A empresa credenciada foi: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.739.225/0001-18, rua Vereador José Barreto de Alencar, nº 450, Centro, Araripina-PE.

O processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação vigente.

Santa Cruz, 10 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

SUZANA DE CÁSSIA COELHO DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz- PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026, modalidade CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026, para o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, compreendendo estrutura hospitalar, equipe médica, anestesiista e equipe de enfermagem, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ (MF) nº 10.739.225/0001-18, rua Vereador José Barreto de Alencar, nº 450, Centro, Araripina-PE. Valor: R\$ 1.267.198,32 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Por ter sido a única empresa a realizar o credenciamento no presente processo.

Santa Cruz/PE, 11 de março de 2026

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
JOAO PEDRO SOARES BENICIO
Secretário de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.456 - Ano 2026 – Segunda-feira, 16 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026.

Processo Licitatório nº 014/2026 – **Credenciamento - Inexigibilidade** nº 001/2026; **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, compreendendo estrutura hospitalar, equipe médica, anestesista e equipe de enfermagem, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE; **Contrato** nº 019/2026, **Valor:** 1.267.198,32 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos); **Credenciante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ, com sede na Praça Jair Galindo, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela secretária a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo; **Credenciada:** INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, com sede à rua Vereador José Barreto de Alencar, nº 450, Centro, Araripina-PE, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Souza Alencar; **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais; **Fundamentação Legal:** Conforme Lei nº 14.133/2021.

Santa Cruz/PE, 13 de março de 2026.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
CRUZ/PE

RYVALDA RODRIGUES MACEDO

CPF: 032.209.263-98

CREDENCIANTE

PARECER TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à Construção de unidades habitacionais em área urbana – MCMV FNHIS SUB 50, neste Município de Santa Cruz/PE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica referente ao Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à Construção de unidades habitacionais em área urbana – MCMV FNHIS SUB 50, neste Município de Santa Cruz/PE.

No regular andamento do certame, após a fase de julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, a empresa SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada habilitada, encontrando-se o processo atualmente na **fase de adjudicação**.

Entretanto, em revisão posterior realizada por esta área técnica, verificou-se que **houve equívoco na análise inicialmente realizada quanto à comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa habilitada**.

Após reexame detalhado da documentação apresentada, constatou-se que **não foram devidamente comprovados os itens de relevância técnica exigidos no edital (9.18.3 e 9.18.4)**, os quais constituem requisito essencial para fins de habilitação no certame.

Assim, observa-se que a conclusão anteriormente proferida não refletiu adequadamente a integralidade das exigências previstas no instrumento convocatório, razão pela qual se faz necessária a devida correção administrativa do apontamento realizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
JOÃO PEDRO SOARES BENÍCIO
Secretário de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.456 - Ano 2026 – Segunda-feira, 16 de março de 2026.

Importa destacar que o edital constitui a **lei interna da licitação**, vinculando a Administração Pública e os licitantes às regras previamente estabelecidas, devendo ser rigorosamente observado em atenção aos princípios da **legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório**, previstos na **Lei 14.133/2021**.

Nesse contexto, a habilitação de licitante sem a comprovação integral dos requisitos técnicos exigidos pode comprometer a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório.

Ressalta-se que a Administração Pública possui o dever de revisar seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou erro material, conforme entendimento consolidado na **Súmula 473 do STF**, a qual dispõe que:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Dessa forma, considerando o **equivoco identificado na análise técnica anteriormente realizada**, mostra-se necessário o encaminhamento da presente situação à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis, visando assegurar a legalidade do certame.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica **reconhece a ocorrência de equivoco na análise inicial da documentação de habilitação**, especificamente quanto à verificação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

Assim, considerando a ausência de comprovação integral dos **itens de relevância técnica exigidos no edital**, encaminham-se os autos à autoridade competente para conhecimento e deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis.

Sugere-se, caso assim entenda a autoridade superior, a **revisão do ato de habilitação**, podendo, caso confirmada a irregularidade, ser promovida a **anulação do ato de habilitação**, nos termos da **Súmula 473 do STF**, com o consequente retorno do processo à fase pertinente do certame.

É o parecer técnico.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e decisão.

Santa Cruz/PE, 11 de março de 2026.

Emilly Vitória Alves de Lima
engenheira civil
CREA 1821605411PE

DESPACHO / DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à construção de unidades habitacionais em área urbana – MCMV FNHIS SUB 50, no Município de Santa Cruz/PE.

DECISÃO

Vistos.

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
JOAO PEDRO SOARES BENICIO
Secretário de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.456 - Ano 2026 – Segunda-feira, 16 de março de 2026.

Trata-se de manifestação técnica emitida pela área de engenharia deste Município, referente ao Processo Licitatório nº 006/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de unidades habitacionais em área urbana, no âmbito do programa MCMV FNHIS SUB 50.

Conforme consignado no Parecer Técnico elaborado pela engenheira civil responsável, verificou-se, em revisão posterior da documentação apresentada no certame, a ocorrência de equívoco na análise anteriormente realizada quanto à comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a qual havia sido declarada habilitada na fase de habilitação do procedimento.

De acordo com o referido parecer, após reexame detalhado da documentação apresentada pela licitante, constatou-se que não foram devidamente comprovados os itens de relevância técnica previstos nos itens 9.18.3 e 9.18.4 do edital, requisitos estes essenciais para fins de habilitação no certame.

Ressalte-se que o edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes às regras previamente estabelecidas, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a Administração Pública possui o poder-dever de revisar seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou erro material, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles se

originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Dessa forma, considerando o apontamento técnico apresentado, bem como a necessidade de preservação da legalidade e da regularidade do procedimento licitatório, mostra-se necessária a adoção das medidas administrativas cabíveis para correção do ato praticado.

DISPOSITIVO

Diante do exposto:

1. ACOLHO o Parecer Técnico emitido pela área de engenharia, adotando-o como fundamento da presente decisão;
2. DETERMINO a revisão do ato administrativo que declarou habilitada a empresa SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em razão da ausência de comprovação integral dos requisitos de capacidade técnica previstos no edital;
3. DECLARO a anulação do ato de habilitação da referida empresa, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
4. DETERMINO o retorno dos autos à Comissão de Contratação/Agente de Contratação para prosseguimento do certame, com a adoção das providências necessárias ao regular andamento do procedimento licitatório, observadas as disposições editalícias e legais aplicáveis;
5. DÊ-SE ciência aos interessados e proceda-se às devidas publicações, caso necessárias.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
JOAO PEDRO SOARES BENICIO
Secretário de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social

5